



29374289



08016.020643/2024-98

Boletim de Serviço em
15/10/2024
D.O.U. de 15/10/2024, seção 3,
página 112



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais

EDITAL - PROJETO ALVORADA CICLO 2

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, representado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, torna público o processo de seleção de propostas referentes à execução do Projeto Alvorada, Ciclo 2, no âmbito da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais - DICAP, com o objetivo de estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED. A seleção ocorre em conformidade com o Decreto nº 11.843 de 23 de dezembro de 2023, Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, na Lei nº 13.675, de 11 de julho de 2018, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 em conformidade com os anexos e demais normas e condições estabelecidas neste Edital. As propostas serão recebidas pela Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais, via plataforma Transferegov.br, entre os dias 11/10/2024 a 28/10/2024 .

1. OBJETO

1.1. Caracteriza-se como objeto deste Edital a implementação do Projeto Alvorada, Ciclo 2, em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, obedecendo às disposições previstas no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

1.2. A descentralização de créditos prevista neste Edital visa promover a inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares em todas as regiões do país por meio da formação

inicial e continuada ou qualificação profissional, além de impulsionar e incentivar o acesso e permanência no mercado de trabalho.

1.3. O presente Edital será cadastrado na Plataforma Transferegov.br, com prazo de 18 dias para que as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica apresentem suas propostas e Planos de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem como escopo principal possibilitar e ampliar o acesso de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares aos ambientes educacionais em todas as regiões do país, por meio da implementação do Projeto Alvorada.

2.2. Almeja-se viabilizar para o público a permanência e a conclusão nas atividades de formação, de modo a contribuir para atenuar a defasagem informacional e as rupturas com o mercado de trabalho gerados ou agravados pela experiência de aprisionamento.

2.3. A atenção às pessoas egressas e aos seus familiares é uma medida extremamente necessária para a reintegração da pessoa ao convívio social em liberdade. Políticas públicas, serviços, programas e projetos específicos para este público devem ser implementados de forma a assegurar sua inclusão social com dignidade.

2.4. As pessoas egressas do sistema prisional apresentam baixa escolaridade e qualificação, bem como um histórico de pouco ou nenhum acesso ao mercado formal de trabalho. Assim, faz-se necessário estabelecer estratégias para reversão desses quadros possibilitando o acesso no mercado de trabalho e a geração renda lícita, o que constitui também uma estratégia de prevenção às violências e à criminalidade.

2.5. A Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE) e a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT) conformam-se como importantes dispositivos que, de forma articulada, potencializam ações de formação profissional e a reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional. Em ambas as legislações estabelecem a necessidade de desenvolver atividades intersetoriais e integradas. Assim, propõe-se aqui o fomento de ações de inclusão social e produtiva a partir da segunda edição do Projeto Alvorada.

2.6. O Projeto Alvorada é uma iniciativa realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em parceria com as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, sendo financiado com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e com o

foco na inclusão social produtiva de pessoas egressas do sistema prisional.

2.7. Trata-se de um conjunto de ações no âmbito da educação profissional e tecnológica destinadas às pessoas com experiência prisional e que demandam suporte das políticas e serviços públicos após o período de encarceramento. No Ciclo 2, a oferta será estendida aos familiares das pessoas egressas do sistema prisional. Destaca-se que a proporção de pessoas na condição de familiar inseridos nas turmas não poderá exceder 20% do total de alunos.

2.8. Em sua última edição, executada até 2023, o Projeto Alvorada proporcionou qualificação profissional às pessoas egressas do sistema prisional por meio de aulas teóricas presenciais nas referidas unidades de ensino. Após as aulas teóricas presenciais, os discentes participavam de estágio, em que eram aplicados os conhecimentos adquiridos nos campos ocupacionais. Em todo período do curso os discentes recebiam uma bolsa/auxílio estudantil.

2.9. O intuito da SENAPPEN é realizar o Projeto Alvorada em todas as regiões do país, cabendo a Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais (DICAP) promover a articulação entre setores e políticas públicas para implantação e gestão de ações de reintegração social, por meio da atenção às pessoas egressas do sistema prisional, de modo a impactar e enfrentar o superencarceramento e qualificar a soltura.

2.10. Evidencia-se que a superlotação e seus efeitos aos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade no Brasil recebem atualmente especial atenção, tendo em vista a recente decisão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347 de 2023. Na decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a necessidade de enfrentamento interinstitucional do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro, em razão da violação massiva de direitos fundamentais e humanos das pessoas privadas de liberdade no país.

2.11. A parceria, portanto, desta SENAPPEN com as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), bem como destas instituições de ensino com as políticas públicas e com os serviços especializados de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares são de suma importância, visto que representam o compartilhamento de responsabilidades de reintegração social no seio de diversas políticas públicas.

2.12. As instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica oferecem oportunidades educacionais para uma variedade de públicos, contribuindo para reduzir as disparidades educacionais. De modo a derrubar as barreiras entre o ensino técnico e o

científico, articulando trabalho, ciência e cultura na perspectiva da emancipação humana. Tendo em vista também a possibilidade de incidir e solucionar problemas sociais existente, conectando aos interesses e as necessidades da sociedade.

2.13. Ante o exposto, considera-se que o objeto da proposta de parceria está diretamente relacionado aos objetivos desta SENAPPEN, assim como as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e que receberão recursos do Fundo Penitenciário Nacional para a execução do objeto.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, cuja lista de membros será publicada pela SENAPPEN, processará e julgará o presente chamamento público, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo/comissionado do quadro de pessoal da administração pública.

4.2. Assim, a referida comissão será constituída por 03 (três) membros da DICAP/SENAPPEN em período anterior às etapas de avaliação e seleção das propostas. A instância superior para apreciação do mérito do recurso será concentrada nesta Diretoria.

4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de servidor ou setor da SENAPPEN que não seja membro desse colegiado.

4.4. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

4.5. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. ETAPAS DO EDITAL

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
--------------	---------------------------	--------------

1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/10/2024
2	Abertura do Programa na Plataforma TransfereGov	10/10/2024
3	Envio das propostas pelas instituições por meio do TransfereGov	11/10/2024 a 28/10/2024
4	Análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção	29/10/2024 a 11/11/2024
5	Divulgação do Resultado Preliminar	12/11/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/11/2024
7	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	14/11/2024 a 18/11/2024
8	Publicação do resultado definitivo e homologação da seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	19/11/2024

5.2. Etapas 1 e 2: Publicação do Edital de Chamamento Público e abertura do Programa na Plataforma TransfereGov.

5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da SENAPPEN, no Sistema Eletrônico Transferegov e no Diário Oficial da União;

5.2.2. Destaca-se que o Transferegov é uma ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

5.3. **Etapas 3: Envio das Propostas pelas instituições por meio do TransfereGov.**

5.3.1. As propostas serão apresentadas pelas instituições, por meio do TransfereGov, no módulo Termo de Execução Descentralizada, no **Programa nº 31528720240005 (TED)**, no período de 11/10/2024 a 28/10/2024 até 19 horas.

5.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública federal.

5.3.3. Cada instituição que compõe a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica poderá apresentar até 03 (três) propostas, desde que sejam para implementação em campus distintos, seguindo as Etapas e as disposições apresentadas no Anexo I - Especificação do Objeto.

5.3.4. Observado o disposto no item 5.3.1 deste Edital, as propostas deverão **conter os elementos obrigatórios mínimos previstos no art. 8º do Decreto n.º 10.426 de 2020**, em consonância com a Diretriz do Programa, no Sistema Eletrônico Transferegov, e ainda:

5.3.4.1. demonstração da compatibilidade entre a execução do objeto e as atividades finalísticas da instituição (previsão em regimento interno ou estatuto);

5.3.4.2. apresentação da Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada, conforme o modelo do Anexo IV;

5.3.4.3. apresentação da Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada conforme o modelo do Anexo V;

5.3.4.4. certificado ou comprovante que os agentes da unidade descentralizada que firmarão o Termo de Execução Descentralizada possuem

poderes para tal (atos normativos que conferem tais atribuições);

5.3.4.5. composição dos valores no cronograma físico-financeiro apresentado no Plano de Trabalho (os valores devem ser subdivididos de maneira lógica entre as etapas do cumprimento do objeto; é importante seguir essa estrutura de forma consistente, pois a não observância pode resultar na rejeição do plano de trabalho);

5.3.4.6. detalhamento da planilha financeira de produção, para constar os valores referentes aos Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Custos Indiretos. A soma dos custos indiretos apresentados no plano de trabalho não poderão ultrapassar 10% do valor total a ser repassado.

5.3.4.7. Plano de Trabalho, conforme modelo apresentado no Anexo II, condizente com as diretrizes do presente edital;

5.3.4.8. Formulário de requerimento de pontuação, conforme Anexo III, no qual as instituições deverão indicar sua pontuação requerida para cada um dos critérios objetivos constantes no Quadro 2. Para cada um dos itens indicados no formulário, a instituição deve indicar sua pontuação e anexar documentos que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos;

5.3.4.9. As instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica devem declarar que possuem estruturas físicas, recursos pedagógicos e adequado à realização do Projeto Alvorada, conforme modelo do Anexo VI;

5.3.5. Ficará impedido de participar deste Chamamento Público o interessado que:

5.3.5.1. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAPPEN;

5.3.5.2. tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.

5.3.6. Além do impedimento constante no subitem 5.3.5, serão excluídas da seleção das instituições que apresentarem quaisquer das seguintes condições:

5.3.6.1. não apresentar todos os componentes contidos no subitem 5.3.4, anexos ao plano de ação, na plataforma na plataforma Transferegov.br;

5.3.6.2. objeto não compatível com os requisitos apresentados no Anexo I do Edital;

5.3.6.3. desobediência aos modelos estabelecidos nos Anexos do Edital;

5.3.6.4. não apresentar resposta(s) à(s) diligência(s) dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s);

5.3.6.5. não observância das prescrições contidas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;

5.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas no sistema Transferegov, estiverem com status da proposta “Enviada para Análise”, até o prazo limite de envio das propostas constante do Quadro 1.

5.4. **5.4 Etapa 4: Avaliação das Propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção.**

5.4.1. As análises das propostas serão realizadas com observância das disposições do presente Edital.

5.4.2. A análise das propostas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela SENAPPEN, e ocorrerá em fases distintas e subsequentes, são elas:

5.4.2.1. **HABILITAÇÃO** - Avaliação da condição de habilitação para a instituição proponente participar do presente Edital, por meio da análise dos documentos apresentados nos termos conforme o subitem 5.3.4, e observando também os subitens 5.3.5 e 5.3.6 do Edital;

5.4.2.2. **CLASSIFICAÇÃO** - A partir desta fase, os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas e pontuadas, conforme os critérios técnicos classificatórios contidos no **Quadro 2**, nos termos dos Formulários de Requerimento de Pontuação (Anexo III) apresentados;

Quadro 2 - Critérios Técnicos Classificatórios

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Possuir parcerias com os Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e seus familiares, com a Secretaria Estadual responsável pela Administração	2 ponto por parceria	10

	<p>Penitenciária, a Defensoria Pública e demais parceiros locais que possam auxiliar na mobilização e acompanhamento do público, assim como na disponibilização de vagas de trabalho e na preparação dos alunos para o desenvolvimento de atividades autônomas.</p>		
2	<p>Ter realizado, nos últimos 5 anos, projetos de extensão diretamente relacionados à reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional.</p>	1 ponto por projeto	6
3	<p>Ter realizado, nos últimos 5 anos, projetos de extensão diretamente relacionados à segurança pública, e/ou sistema prisional.</p>	1 ponto por projeto	4
4	<p>Possuir programa de ensino, formalizado, com linha de pesquisa diretamente relacionada à segurança pública, e/ou sistema prisional e/ou</p>	1 ponto por programa	2

	reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional.		
5	Possuir integração em rede, com outras Instituições de Ensino, nacionais ou estrangeiras, na execução de pesquisas relacionadas à segurança pública e/ou sistema prisional.	1 ponto por programa	2

5.4.2.3. SELEÇÃO DA PROPOSTA - participarão desta fase todas as instituições cujas propostas obtiverem pontuação mínima de 06 (seis) pontos na fase descrito no item 5.4.2.2 "CLASSIFICAÇÃO". As referidas propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, a qual emitirá Nota Técnica e indicará os Planos de Trabalho que melhor se adequaram às exigências contidas no Anexo I do Edital e que alcançaram maior pontuação, conforme o barema apresentado no **Quadro 3**:

Quadro 3 - Critérios para Avaliação do Plano de Trabalho

Item	Critérios para Avaliação	Valor Máximo
1	Pertinência Temática	10
2	Viabilidade Técnica	10
3	Viabilidade Financeira	10
4	Proposição de ações no âmbito das instituições para acesso do público do Projeto Alvorada aos benefícios e serviços ofertados aos discentes das referidas instituições.	10
	Proposição de ações no âmbito das instituições	

5	criadas especificamente para o público do Projeto Alvorada.	10
6	Apresentação de ações integradas com os serviços especializados de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares para mobilização e acompanhamento do público.	10
7	Apresentação de ações integradas com os serviços especializados de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares para formação continuada das equipes executoras do Projeto Alvorada.	10
8	Proposição de ações, a partir da utilização de recursos próprios, com público-alvo posterior a execução do Projeto, tais como novas formações, pesquisas, bolsas e outros incentivos.	10

5.4.3. Em caso de empate, o seguinte critério será utilizado para a escolha da proposta:

5.4.3.1. regionalização da execução - em situação em que o empate ocorra entre duas propostas que se referem a regiões distintas, será selecionada a proposta correspondente à região na qual não haja nenhuma implementação prevista para o Projeto Alvorada.

5.4.3.2. Não se aplicando as condições previstas anteriormente serão adotados sequencialmente outros critérios para o desempate:

5.4.3.2.1. existência de trabalho pactuado com os Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional para a execução da proposta apresentada;

5.4.3.2.2. instituição de ensino situada em município com maior

população penal conforme informações do Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN);

5.4.3.2.3. instituição de ensino localizada em município prioritário do Pronasci.

5.4.4. A Comissão de Avaliação e Seleção publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica da Secretaria Nacional de Políticas Penais (<https://www.gov.br/senappen/pt-br>), listando a pontuação das instituições avaliadas.

5.4.5. A análise técnica com o resultado da seleção estará disponível na plataforma Transferegov.br, como anexo em cada parecer dos respectivos Planos de Trabalhos apresentados.

5.4.6. Todas as propostas inseridas na Plataforma Transferegov.br terão seus respectivos pareceres preenchidos e disponibilizados na plataforma.

5.5. **Etapa 5: Divulgação do Resultado Preliminar.**

5.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da SENAPPEN na Internet.

5.6. **Etapa 6: Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar**

5.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo conforme o prazo estabelecido no Quadro 1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.6.3. O recurso a ser interposto no prazo legal deverá ser enviado eletronicamente para o e-mail: selecaoedicap.senappen@mj.gov.br, anexando documento assinado pelo dirigente máximo, ou representante legal comprovadamente constituído, contendo os itens contestados e as respectivas razões, justificativas, argumentações e fundamentações.

5.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica.

5.6.5. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á, dentro dos prazos estipulados, a distribuição do mesmo para decisão de reconsideração, sendo esses analisados e julgados por autoridade superior àquela que proferiu a decisão recorrida, motivando e fundamentando cada uma das alegações da recorrente.

5.6.6. Da decisão que rejeitar as razões recursais não caberá recurso.

5.7. **Etapa 7: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção**

5.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Avaliação e Seleção os analisará.

5.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá reconsiderar sua análise e publicar a decisão final do recurso, devidamente motivada, de forma explícita, clara e congruente, no prazo estabelecido no Quadro 1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.8. **Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**

5.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial da SENAPPEN, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

5.8.2. A homologação não gera direito para o Ente à celebração da parceria.

6. **RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos financeiros disponíveis para a consecução dos objetivos constantes deste Edital estão limitados ao valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), observadas as vedações previstas no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. Sendo que cada proposta apresentada não poderá ultrapassar o valor de R\$ 699.160,00 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e sessenta reais).

7. **DISPOSITIVOS LEGAIS**

7.1. Os seguintes dispositivos legais e seus posteriores substitutos, sem prejuízo de outros que possam subsidiar a análise técnica e jurídica das propostas a serem apresentadas, regem o presente instrumento convocatório:

7.1.1. Lei nº 7.210, de julho de 1984 (Institui a Lei de Execução Penal);

7.1.2. Decreto nº 11.843, de 23 de dezembro de 2023 (Regulamenta a assistência à pessoa egressa de que tratam os art. 10, art. 11, art. 25, art. 26 e art. 27 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional);

7.1.3. Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018 (Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e

institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal);

7.1.4. Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

7.1.5. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Institui o Sistema Único de Segurança Pública - Susp e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS);

7.1.6. Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994 (Lei do Fundo Penitenciário Nacional);

7.1.7. Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

7.1.8. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei que estabelece diretrizes e bases da educação nacional);

7.1.9. Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030);

7.1.10. Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 (Decreto que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal);

7.1.11. Decreto nº 11.348, de 01 de janeiro de 2023 (Decreto que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública).

7.1.12. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências).

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A SENAPPEN, por meio da DICAP, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período de 11/10/2024 a 15/10/2024, de forma eletrônica, pelo e-mail selecaodicap.senappen@mj.gov.br. A resposta às impugnações caberá à DICAP.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com no período de 11/10/2024 a 24/10/2024, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: selecaodicap.senappen@mj.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela DICAP-SENAPPEN.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

8.9. A SENAPPEN não se responsabiliza por erros no Sistema Eletrônico TransfereGov, pelo envio da documentação exigida, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

8.10. Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial, que será providenciada pela SENAPPEN, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

8.11. Quando necessário, a SENAPPEN poderá solicitar, a qualquer momento, outros documentos complementares à proposta.

8.12. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte

integrante:

- 8.12.1. Anexo I - Especificação do objeto;
- 8.12.2. Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- 8.12.3. Anexo III - Modelo de Formulário de Requerimento de Pontuação;
- 8.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Compatibilidade de Custos dos Itens que Compõe o Plano de Trabalho;
- 8.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizadora;
- 8.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Adequação de Estruturas Físicas e Recursos Pedagógicos.

Brasília, na data da assinatura.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 11/10/2024, às 14:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29374289** e o código CRC **37289994**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



29374625



08016.020643/2024-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Nome: Projeto Alvorada, Ciclo 2.
- 1.2. Carga horária: Os cursos a serem executados pelas instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica terão carga horária mínima de 720h/a com duração de 08 (oito) meses já incluindo o período de inserção no mercado de trabalho, seja por meio de estágio profissional ou atividades de autogestão.
- 1.3. Modalidade do curso: Formação Inicial Continuada (FIC) ou qualificação profissional.
- 1.4. Número de turmas e participantes: Para cada TED celebrado prevê-se a execução de 01 (uma) turma com 30 alunos, pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares. Destaca-se que a proporção de pessoas na condição de familiar inseridos nas turmas não deverá exceder 20% do total de alunos.

2. OBJETO

- 2.1. Implementação do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 3.1. O Brasil alcançou, no segundo semestre de 2023, a marca de 648.480 pessoas presas e 201.380 em cumprimento de prisão domiciliar, com e sem monitoração eletrônica, perfazendo uma população em cumprimento de pena de 849.860 pessoas (SISDEPEN, 2023). Aspectos históricos, sociais, políticos, econômicos e interseccionais envolvem a questão do superencarceramento em nosso país e na atenção fornecida às pessoas egressas do sistema prisional e familiares.
- 3.2. A prisão ultrapassa a perda da liberdade, impacta e fragiliza vínculos, cria e reforça estereótipos e estigmas, além de desencadear e reforçar uma série de vulnerabilidades simbólicas e sociais. Nessa perspectiva, faz-se necessário evidenciar que majoritariamente a população carcerária brasileira é composta por homens, jovens e negros.
- 3.3. No entanto, além deste perfil majoritário é preciso atentar-se

aos outros grupos específicos que também vivenciam a experiência de privação de liberdade, como mulheres, indígenas, pessoas migrantes, população LGBTQIA+, entre outros. Para esses grupos, o cárcere e as suas consequências produzem impactos diferentes, devido a marcadores sociais e condições sobrepostas de vulnerabilidades.

3.4. Assim, é de suma importância superar e não repetir o superencarceramento, qualificar a soltura, incidir sobre a reincidência criminal, promover a devida assistência e reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional, conforme prevê a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa (PNAPE).

3.5. A PNAPE foi uniformizada pela DICAP a partir do [Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023](#), ampliando e fortalecendo as garantias já previstas na [Lei de Execução Penal](#), no que toca o atendimento de pessoas egressas do sistema prisional. Além dessa previsão legal, o tema também é regulado pela [Resolução do CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019](#), e no Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP) de 2020 a 2023 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP).

3.6. Importa mencionar que a PNAPE estabelece parâmetros para o desenvolvimento de ações, projetos e atividades destinadas a garantir os direitos fundamentais e assegurar as medidas assistenciais legais em favor das pessoas egressas do sistema prisional e dos seus familiares. Apresentando normas e referências para formulação, execução, monitoramento e avaliação a serem seguidas por todos os entes federativos.

3.7. Um dos objetivos da PNAPE é articular estratégias de integração com as demais políticas prisionais, em especial a [Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional](#) – PNAT.

3.8. Destarte, no tocante a questão do trabalho e geração de renda, para além do perfil supramencionado e das especificidades também apontada, evidencia-se aqui que a existência de inúmeros esforços e iniciativas intramuros para acesso à qualificação profissional e para promoção de atividades laborais para pessoas presas, no entanto, essas não são suficientes para atenuar e superar as rupturas produzidas (ou reforçadas) pela prisionalização no que tange ao acesso mercado de trabalho.

3.9. O perfil desta população (carcerária e egressa do sistema prisional), no que se refere à escolaridade e à inserção no mercado de trabalho é conhecido, trata-se de pessoas com baixa escolaridade e qualificação, com um histórico de pouco ou nenhum acesso a mercado formal de trabalho. A este respeito cumpre destacar, que de acordo com o Sisdepen (2023) 44,59% das pessoas presas, com informação de grau de instrução, não completaram o Ensino Fundamental.

3.10. Ademais após a saída do sistema prisional, há uma outra barreira a ser superada, que impõe a exclusão ou diminuição de oportunidades de acesso ao mercado de trabalho, uma vez que a experiência prisional, por vezes se torna também um fator discriminatório na busca por uma ocupação lícita, que em muitos casos, também se constitui como uma condicionalidade imposta pelo Poder de Judiciário para a manutenção da vida em liberdade.

3.11. Reconhece-se a necessidade de construção de ações para responder os aspectos mencionados acima, bem como a importância no âmbito da Segurança Pública, em termos de prevenção à criminalidade e a reincidência, do acesso de pessoas egressas do sistema prisional às ações que impactem diretamente na reintegração social, qualificação para o mercado de trabalho e geração de renda.

3.12. Também se mostra importante a interposição de propostas inovadoras capazes de alcançar a diversidade presente nesse público e no mercado de trabalho, que se mostra cada vez mais plural e com outras possibilidades para inserção. Assim, propõe-se a implementação do Projeto

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A atenção às pessoas egressas e aos seus familiares é medida extremamente necessária para a reintegração ao convívio social em liberdade. Políticas públicas, serviços, programas e projetos específicos para este público devem ser implementados de tal forma a assegurar sua inclusão social com dignidade.

4.2. As taxas de reincidência no Brasil são alarmantes. Estudo divulgado pelo extinto DEPEN em 2022 dá conta que a média de reincidência no primeiro ano é em torno de 21%, progredindo até uma taxa de 38,9% após 5 anos, o que implica que medidas de assistência devem ser desenvolvidas logo no primeiro ano de liberdade, para que a taxa não atinja patamares de crescimento tão significativo ao longo do tempo.

4.3. Além disso, da média de 21% das pessoas que reincidem no primeiro ano, 29% o fazem no primeiro mês. Em 3 meses, o número aumenta para 50%. Os primeiros meses de devolução da liberdade são críticos para evitar a reincidência. Não é sensato e estratégico esperar que a pena como cumprida no sistema prisional brasileiro seja capaz de, por si só, prevenir novos delitos. É preciso restituir a dignidade das pessoas privadas de liberdade, e políticas públicas de atenção ao egresso são fundamentais para este fim.

4.4. Nesse aspecto, o acesso às oportunidades dignas de trabalho constitui-se como um direito e uma condição importante para a reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional e como uma medida fundamental para prevenção à reincidência criminal.

4.5. O relatório *“Reincidência e reentrada na prisão no Brasil: o que os estudos dizem sobre os fatores que contribuem para essa trajetória”* produzido pelo Instituto Igarapé^[1] elenca fatores que incidem na acumulação de desvantagens que condicionam a trajetória de reincidência prisional, apontando situações antes, durante e depois da prisão que ajudam a elucidar aspectos que favorecem a reentrada, nessa perspectiva destacou-se questões relativos à educação, profissionalização e acesso ao mercado de trabalho nestes momentos da vida das pessoas com experiência prisional. Outros fatores também foram apresentados, mas aqui opta-se por dar destaques àqueles que se relacionam diretamente com a temática abordada.

4.6. Em momento anterior ao aprisionamento no relatório mencionado apresentou-se que a baixa conexão com a escola (baixo desempenho e evasão) e a falta de perspectiva de acesso e permanência no mercado formal de trabalho contribuem com a reentrada no sistema prisional. Já durante a prisão são elencadas as seguintes situações – não estar inserido em atividades laborais e de ensino e ter sido preso por delitos contra o patrimônio. Por último, após a prisão, menciona-se o trabalho em ocupações com baixo *status social* e ausências de políticas públicas de assistência e apoio após a experiência prisional como situações que favorecem o retorno ao sistema prisional.

4.7. Destarte, constata-se que as pessoas egressas do sistema prisional apresentam baixa escolaridade e qualificação e com um histórico de pouco ou nenhum acesso a mercado formal de trabalho. Assim, faz-se necessário estabelecer estratégias para reversão destes quadros possibilitando o acesso no mercado de trabalho e a geração renda lícita, o que constitui também como uma estratégia de prevenção às violências e à criminalidade.

4.8. Neste aspecto, a PNAPE e a PNAT conformam-se como importantes dispositivos, que de forma articulada, potencializam a reintegração social e formação profissional de pessoas egressas do sistema prisional. A complexidade deste panorama implica o desenvolvimento de iniciativas intersetoriais e integradas, propõe-se aqui, portanto, o fomento de

ações de inclusão social e produtiva a partir da segunda edição do Projeto Alvorada.

4.9. O Projeto Alvorada é uma iniciativa implementada de maneira piloto pelo Instituto Federal de São Paulo (Campus Campinas) e que foi expandido nacionalmente no ano de 2018 a partir da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

4.10. Trata-se, portanto, de um projeto realizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em parceria com as referidas instituições, sendo financiado com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e com o foco na inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional. Referindo-se a um conjunto de ações no âmbito da educação profissional e tecnológica destinadas às pessoas que apresentam experiência prisional e que demandam suporte das políticas e serviços públicos após o período de encarceramento.

4.11. Em sua última edição, Ciclo 1, executada até 2023, as pessoas egressas do sistema prisional receberam qualificação profissional, por meio de aulas teóricas presenciais nas referidas unidades de ensino. Após as aulas teóricas presenciais, os discentes participavam de estágio, em que eram aplicados os conhecimentos adquiridos nos campos ocupacionais. Em todo período do curso o estudante recebia uma bolsa/auxílio estudantil.

4.12. No Ciclo 1 ocorreram cursos de eletricista, pedreiro de alvenaria, costureiro industrial, mecânico de motocicletas, panificação e confeitaria, introdução à informática, auxiliar administrativo, empreendedorismo, instalação e manutenção de computadores e higienista de serviços de saúde.

4.13. Tendo sido parceiros para a execução na primeira edição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais; Centro Federal de Educação e Tecnológica de Minas Gerais; Universidade Federal de Uberlândia; Instituto Federal de Goiás; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí; Universidade Federal do Piauí; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

4.14. Assim, no Ciclo 2, pretende-se fomentar a realização de pelo menos um curso do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, alcançando, no mínimo, 30 pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares. Nesta edição, a inclusão dos familiares das pessoas egressas é uma novidade. A execução também será incentivada em locais onde a implementação anterior não ocorreu, como nos estados da região Norte do país.

4.15. Na edição atual, para as atividades práticas, propõe-se o fomento e a execução de um **Núcleo de Inclusão Social e Produtiva**. O Projeto Alvorada visa a inserção social e produtiva, para tanto, o caminho formativo a ser percorrido pelos alunos carece do acesso às ferramentas, a execução de ações e o estabelecimento de estratégias que possibilitarão o exercício da nova profissão aprendida, nas diversas possibilidades de inserção no mercado de trabalho, que por vezes apresenta com barreiras para inserção para pessoas egressas do sistema prisional.

4.16. Ademais, tais consequências não se restringem às pessoas egressas do sistema prisional, visto que as vulnerabilidades, violações e estigmas estendem-se ou impactam as famílias. Assim, a PNAPE prevê também o atendimento aos familiares, reconhecendo a importância desta atuação para efetiva reintegração e inclusão social.

4.17. Cumpre ainda destacar que a tentativa é realizar o Projeto Alvorada em todas as regiões do nosso país, nessa perspectiva evidencia-se que, no segundo semestre de 2023, 231.790 pessoas deixaram, através de alvarás de soltura, o sistema prisional brasileiro. Assim, reforça-se que compete também à DICAP/SENAPPEN promover articulação entre setores e políticas públicas para implantação e gestão de ações de reintegração social, por meio da atenção às pessoas egressas do sistema prisional, de modo a impactar e enfrentar o superencarceramento, qualificar a soltura e racionalizar a entrada no sistema prisional.

4.18. Sob este aspecto, evidencia-se que a superlotação e seus efeitos aos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade no Brasil recebem atualmente especial atenção, tendo em vista a recente decisão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347 de 2023. Na decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a necessidade de enfrentamento interinstitucional do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro, em razão da violação massiva de direitos fundamentais e humanos das pessoas privadas de liberdade no país. Foi determinada a construção de um Plano Nacional e de Planos estaduais e distrital, composto por eixos, ações e estratégias de inserção social de pessoas egressas do sistema prisional, o que contribui com a consolidação da PNAPE, expansão e aprimoramento das políticas e serviços voltados a este público, especialmente os serviços especializados.

4.19. Nessa perspectiva, a parceria desta SENAPPEN com as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), bem como dessas instituições de ensino com as políticas públicas e com os serviços especializados de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares são de suma importância, visto que representa o compartilhamento de responsabilidades de reintegração social no seio de diversas políticas públicas.

4.20. As instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica oferecem oportunidades educacionais para uma variedade de públicos, contribuindo para reduzir as disparidades educacionais. De modo a derrubar as barreiras entre o ensino técnico e o científico, articulando trabalho, ciência e cultura na perspectiva da emancipação humana. Tendo em vista também a possibilidade de incidir e solucionar problemas sociais existente, conectando os interesses e necessidades da sociedade.

4.21. Ante o exposto, considera-se que objeto da proposta de parceria está diretamente relacionado aos objetivos desta SENAPPEN, assim como das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

5. OBJETIVOS

5.1. **Objetivo geral:** promover a inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, em todas as regiões do país, por meio da execução de cursos no âmbito da formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, bem como a partir do impulsionamento e incentivo para o acesso e permanência no mercado de trabalho.

5.2. Objetivos Específicos:

5.2.1. Estabelecer parcerias com as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para implementação do Projeto Alvorada;

5.2.2. Viabilizar e melhorar o acesso de pessoas egressas do sistema prisional a ambientes educacionais e profissionalizantes;

5.2.3. Fomentar educação profissional e tecnológica capaz de fortalecer potencialidades e atenuar as vulnerabilidades sociais de pessoas

egressas do sistema prisional e seus familiares;

5.2.4. Incidir sobre situações de desvantagens que condicionam a trajetória de reincidência e reentrada prisional;

5.2.5. Favorecer a articulação das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica com Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e seus familiares.

6. METODOLOGIA UTILIZADA

6.1. Pretende-se implementar o Projeto Alvorada, Ciclo 2, a partir da cooperação mútua entre SENAPPEN e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a ser pactuada por meio de TED. Para a execução deste Projeto fará necessário também a articulação com outras instituições na área de educação, trabalho e políticas penais, especialmente os serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares. Assim, como recomenda-se a articulação com a Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP), nos locais em que houver.

6.2. Será preciso integrar esforços para promover efetivas oportunidades de inclusão social e produtiva do público-alvo desta proposta, de maneira a executar espaços de formação profissional que ultrapassem a transmissão de ofícios, mas que considerem os aspectos sociais mais amplos que envolvem o superencarceramento no país e que apresentem abordagens capazes de contribuir para a superação de desafios e barreiras impostas após a experiência prisional, sobretudo as que dificultam o acesso ao mercado de trabalho.

6.3. A SENAPPEN destaca parâmetros que precisarão ser observados, pelas instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no momento de construção e apresentação dos Planos de Trabalho:

6.3.1. as instituições de ensino deverão propor a execução de cursos, na modalidade de Formação Inicial Continuada ou de qualificação profissional, que considerem as especificidades e o perfil das pessoas egressas do sistema prisional e as possibilidades de inserção no mercado de trabalho, seja pela via do emprego ou a partir de atividades empreendedoras;

6.3.2. a escolha do curso deverá também ser orientada pelas vocações econômicas locais, ou seja, deverão ser considerados o conjunto de habilidades, disposições e potencialidades de um território que podem gerar emprego, rendimento e desenvolvimento;

6.3.3. para além da execução da atividade de formação profissional, em uma perspectiva técnica, as ações precisarão estar articuladas com o acompanhamento pedagógico e com outras políticas públicas, sobretudo com os serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional. Além disso, será necessário estabelecer conexões e vínculos com o mercado de trabalho, de modo a possibilitar a inserção em atividades que complementem a formação oferecida, gerem renda e promovam o acesso e a permanência no mercado após a conclusão do curso;

6.3.4. evidencia-se que as instituições de ensino deverão construir e realizar ações para que o público do Projeto Alvorada acesse as dependências, os benefícios e os serviços do local, sem qualquer restrição ou barreira devido a condição de pessoa egressa do sistema prisional ou familiar. Faz-se necessário para o êxito do Projeto proposto a completa e efetiva integração do público à instituição.

6.4. Nessa perspectiva o Projeto Alvorada reúne um conjunto de ações e estratégias, que aqui serão apresentadas em fases, nas quais as instituições deverão observar para a construção do Projeto Pedagógico do Curso:

6.4.1. **Fase 1 - Capacitação inicial da equipe executora, ações de alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos** – de 1 a 3 meses. Trata-se do momento que antecede a execução da formação, no qual a equipe de gestão do Projeto Alvorada necessitará de estabelecer estratégias e ações integradas com a rede parceira para acesso ao público, divulgação do Projeto aos interessados e capacitação da equipe executora;

6.4.2. **Fase 2 - Execução de aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias"** – 5 meses (meses iniciais da formação), com carga horária mínima de 20 h/a por semana. Tais aulas carecem de ser ministradas nas dependências das instituições, devendo ser realizadas aulas presenciais, expositivas e dialogadas, práticas laboratoriais e projetos individuais e em grupos. Deverá ser realizada aula inaugural e o itinerário formativo a ser proposto pelas instituições devem ser produto da integração de conteúdos relativos à educação, ciência, trabalho, empreendedorismo e tecnologia. Ademais, necessita estarem conectados com disciplinas que favorecerão não somente o aprendizado técnico, mas também a reinserção social dos alunos. Assim, recomenda-se que o conteúdo programático contemple: conteúdos técnicos, tópicos em linguagem, tópicos em matemática, empreendedorismo e inovação, tópicos saúde e esporte, projeto de vida, uso estratégico das tecnologias e mentoria.

6.4.3. **Fase 3 - Realização de atividades "práticas avançadas"** – 3 meses (meses finais da formação) com carga horária mínima de 20 h/a por semana. Fase a ser realizada por meio do fomento e execução do **Núcleo de Inclusão Social e Produtiva** para a incubação de novos negócios e acesso ao mercado de trabalho. Trata-se da construção de um Núcleo focado no público do Projeto Alvorada para a execução das aulas práticas no âmbito da formação técnica somado às ações que irão proporcionar condições adequadas para a criação, implementação e a consolidação de empreendimentos inovadores, possibilitando a geração de renda, via atividades autônomas e/ou de economia solidária. Bem como a preparação e o desenvolvimento de competências e habilidades visando a inserção no mercado de trabalho, via emprego, para aqueles desejarem. O Núcleo carece de estrutura física adequada e recomenda-se a utilização da que está disponível na instituição, mas para além do espaço condizente à qualificação, serão necessários insumos e profissionais aptos a realizar o desenvolvimento profissional dos participantes, de maneira a contribuir diretamente para a produção e a comercialização de produtos e/ou serviços. O papel do Núcleo no âmbito do Projeto Alvorada, Ciclo 2, é de integrar a formação teórica, apresentado conteúdos complementares à formação técnica e humana realizada. Almeja-se que neste seja apresentados e fomentado temáticas acerca de tecnologia, inovação, marketing,. Deve-se também incentivar, estabelecer estratégias e desenvolver ferramentas para o impulsionamento de novos negócios. Dada a dificuldade enfrentada por pessoas egressas para acessar e permanecer no mercado de trabalho, é fundamental que a equipe do Núcleo estabeleça conexões com empresas, serviços públicos e organizações para criar e favorecer oportunidades para os participantes do Projeto Alvorada.

6.4.3.1. Ainda nesta fase, deverão ser realizados **atividades de estágio profissional ou atividades de autogestão**, durante, pelo menos, em 1 mês com carga horária mínima de 20 horas por semana e total de 80 horas, a ser realizado entre o 6º até 8º mês da execução do curso. Trata-se de atividades extraclasse que serão impulsionadas e acompanhadas pela Instituição de Ensino, que permitirão aos alunos aliar a teoria e a prática, assim como inserir no mercado de trabalho.

6.4.3.2. O tempo mínimo estabelecido para as **atividades de estágio profissional ou atividades de autogestão**, 80 horas, integra a carga horária total determinada para os cursos.

6.4.3.3. Ao final da formação, deverá ser realizado de cerimônia de certificação e formatura festiva, aberta aos familiares e serviços envolvidos no

Projeto Alvorada. Para a certificação, em curso na modalidade de formação inicial e continuada a frequência mínima é 75%.

6.4.4. Destaca-se que tanto na **Fase 2**, quanto na **Fase 3**, deverão ser previstas e desenvolvidas pelas instituições proponentes capacitações mensais permanentes que contribuirão para maior apropriação do trabalho e das especificidades do público do Projeto Alvorada por parte de toda equipe executora. Sugere-se que, desde a capacitação inicial e em todas as capacitações mensais, sejam elegidas e abordadas as seguintes temáticas: abordagem histórica e crítica sobre o aprisionamento no país; inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional, com foco em estigma, vulnerabilidades sociais e potencialidades; marcadores sociais da condição de pessoas egressas do sistema prisional; práticas exitosas de geração de públicos vulneráveis; desafios e possibilidades no âmbito da educação de jovens e adultos.

6.4.5. A carga horária semanal de 20 h/a, estabelecida para as aulas do Projeto Alvorada, poderá, a critério da instituição de ensino, sofrer alterações de forma excepcional e justificada, em razão das especificidades dos calendários escolares, desde que tais alterações visem assegurar o cumprimento da carga horária total estabelecida para a execução do curso.

6.5. Importa destacar que a SENAPPEN desde o início da implementação emitirá documentos orientadores para favorecer a consecução do objeto pactuado.

6.6. Concomitante a realização de todas as fases a SENAPPEN realizará reuniões com as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bimestralmente a partir da celebração do TED até a conclusão, para acompanhar e direcionar a implementação do Projeto Alvorada.

6.7. Ademais, ao longo da execução, será necessário a produção e envio de relatórios por parte da Unidade Receptora para prestação de contas e para informar acerca da execução, conforme TED pactuado.

7. EQUIPE EXECUTORA

7.1. Para a execução do Projeto Alvorada, a equipe deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

7.1.1. Docentes - professores aptos a ministrar aulas teóricas e práticas, a participar de atividades pedagógicas e de formação. O número de profissionais será definido pelo proponente do Projeto;

7.1.2. Mentores - profissionais qualificados a realizar acompanhamento pedagógico dos alunos com o intuito de facilitar e favorecer o aprendizado (teórico e prático). No âmbito profissional, a mentoria conforma-se como uma ferramenta de desenvolvimento que auxilia as pessoas a construir e alcançar objetivos profissionais, assim como crescer profissionalmente. No Projeto Alvorada a mentoria deverá ser desenvolvida de forma continuada e durante todo período letivo, de modo a contribuir para superação dos desafios para inclusão produtiva, para o estímulo e desenvolvimento de talentos e habilidades. Recomenda-se a existência de 05 (cinco) mentores para uma turma 30 alunos, sendo um mentor responsável por acompanhar 06 (seis) alunos, com vistas a ofertar acompanhamento próximo e personalizado;

7.1.3. Coordenador administrativo - um profissional responsável pela gestão financeira do Projeto;

7.1.4. Coordenador pedagógico - um profissional responsável pela coordenação da equipe, organização pedagógica do curso, das demandas dos alunos e pelas tratativas junto à rede parceira;

7.1.5. Gestor do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva - um profissional responsável, em colaboração com os demais coordenadores, pela implantação e implementação do Núcleo, bem como pela captação e

negociação de oportunidades de trabalho e geração de renda para o público beneficiário;

7.1.6. Equipe administrativa e financeira - profissionais responsáveis pela execução das atividades fins no âmbito administrativo e financeiro.

7.1.7. Os pagamentos das bolsas dos profissionais acima mencionados poderão ser custeados com o recursos do FUNPEN, via TED, e também poderão ser mantidos (total ou parcialmente) pela Instituição proponente.

8. PÚBLICO-ALVO

8.1. O público alvo do Projeto Alvorada são pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares encaminhadas pelos serviços especializados, por outras políticas públicas e aquelas que buscarem espontaneamente a instituição de ensino para o acesso.

8.2. O processo de seleção do público no Projeto Alvorada será realizado por meio de entrevistas, nas quais o roteiro e modelo de formulário serão fornecidos por esta DICAP/SENAPPEN no momento de implementação. Evidencia-se que o processo de seleção deverá ser pautado pela perspectiva da inclusão e reintegração social, sem qualquer perspectiva ou prática discriminatória.

8.3. Destaca-se que a proporção de pessoas na condição de familiar inseridos nas turmas não deverá exceder 20% do total de alunos.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. A partir da implementação do Projeto Alvorada por meio da inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional será ofertado cursos na modalidade de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, impulsionamento e incentivo para o acesso e permanência no mercado de trabalho.

9.2. Espera-se que a execução deste Projeto possibilite e amplie o acesso do público aos ambientes educacionais em todas as regiões do país. Além disso, almeja-se garantir a permanência e a conclusão das atividades de formação, contribuindo para atenuar a defasagem informacional e as rupturas com o mercado de trabalho geradas ou agravadas pela experiência de aprisionamento.

10. METAS E ATIVIDADES

10.1. Para fins de sistematização, organização e visualização das metas, atividades e produtos esperados, as informações são apresentadas abaixo:

Quadro 1 - Metas e atividades para a implementação do Projeto Alvorada

Metas	Atividades	Produtos
Meta 1: Qualificar os alunos participantes para o mundo do trabalho.	1.1 Capacitação inicial e mensal da equipe executora, ações de alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos; 1.2 Execução de aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias"; 1.3 Realização de atividades "práticas avançadas" por meio do fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva para a	1.1.1 Equipes capacitadas e listas de presença das formações realizadas; 1.2.1 Aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias" executadas, aprovação dos alunos, certificados emitidos e relatórios produzidos (modelos disponibilizados após a pactuação do TED); 1.3.1 Aulas "práticas avançadas" executadas, aprovação dos alunos,

	produtiva para a incubação de novos negócios e acesso ao mercado de trabalho.	certificados emitidos e relatórios produzidos (modelos disponibilizados após a pactuação do TED).
Meta 2: Ofertar oportunidades de trabalho para os alunos participantes.	2.1 Realizar a prospecção de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com as características, habilidades e aspirações pessoais.	2.1.1 Vagas captadas e ofertadas aos alunos ou fomento/acesso às iniciativas de economia solidária, comprovadas por meio de relatórios (modelo disponibilizados após a pactuação do TED).
Meta 3: Preparar, inserir e acompanhar no mundo do trabalho, na fase de realização de aulas "práticas avançadas", todos os alunos participantes do Projeto.	3.1 Atividades extraclasse que serão impulsionadas e acompanhadas pela Instituição de Ensino que permitirão aos alunos aliar a teoria e a prática, bem como inserir no mercado de trabalho.	3.1.1 Alunos inseridos no mercado de trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, atividades autônomas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível as características, habilidades e aspirações pessoais. Comprovados por meio de declaração.

11. CUSTOS

11.1. Para a consecução das metas prevê-se os seguintes custos:

Quadro 2 - Custos previstos

Meta	Valor
Meta 1	R\$527.600,00
Meta 2	R\$ 21.000,00
Meta 3	R\$ 87.000,00
Contratação de Fundação de Apoio	Até 10 % = R\$63.560,00
Total	R\$699.160,00

11.2. Detalhados da seguinte forma:

Quadro 3 - Detalhamento dos custos

Tipo de custos	Meta	Total
Bolsa dos alunos do cursos	Meta 1	R\$285.000,00
Bolsa dos docentes e dos mentores	Meta 1	R\$150.600,00
Bolsa dos coordenadores	Meta 1	R\$62.000,00
Bolsa para gestor do Núcleo	Meta 2	R\$21.000,00

Bolsa da equipe administrativa	Meta 1	R\$30.000,00
Recurso para compra de insumos e contratação de serviços para a fase de inclusão social e produtiva, que também deverá ser utilizado para a compra de Kit a ser disponibilizado aos alunos	Meta 3	R\$87.000,00
Contratação de Fundação de Apoio	Custos indiretos	Até 10 % = R\$63.560,00

11.2.1. Destaca-se que as referências utilizadas para base de cálculos das bolsas destinadas aos docentes, mentores, gestão de Núcleo e coordenadores refere-se a Tabela de Vencimento Para Docentes de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico disponibilizado pelo Ministério da Educação e Portaria CAPES nº 33, de 16 e Fevereiro, de 2023.

11.2.2. Para a bolsa dos alunos estabeleceu-se um valor fixo, que não poderá ser alterado pelas instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no qual todos os estudantes regulares receberão nos 05 (cinco) primeiros meses o valor de R\$1000,00 em forma de bolsa formação para auxiliar nas despesas de alimentação, transporte e outros gastos relacionados ao curso, como maneira de favorecer e incentivar a permanência. Ademais, nos 03 (três) meses finais, o valor da bolsa passará para R\$1500,00, pois se trata do momento prático do curso, sendo possibilitado um incremento no valor recebido para favorecer a execução das atividades que permitirão o acesso ao mercado de trabalho;

11.2.3. Os demais recursos previstos poderão, no Plano de Trabalho apresentado pelas instituições, sofrer alterações desde que não ultrapassem os valores previstos no quadro acima.

12. CRONOGRAMA DE VIGÊNCIA

12.1. O Projeto Alvorada terá vigência de 11 meses, abaixo segue cronograma:

Quadro 4 - Cronograma de Atividades

Meta	Atividade	Início	Fim
Meta 1	1.1	Janeiro/2025	Novembro/2025
	1.2	Abril/2025	Agosto/2025
	1.3	Setembro/2025	Novembro/2025
Meta 2	2.1	Janeiro/2025	Novembro/2025
Meta 3	3.1	Setembro/2025	Novembro/2025

12.2. Segue também o cronograma de desembolso:

Quadro 5 - Cronograma de Desembolso

Parcela U
Mês/Ano: 11/2024 e/ou 12/2024
Valor da Parcela: 100%

13. INDICADORES

13.1. O Projeto Alvorada apresenta os seguintes indicadores:

Quadro 6 - Indicadores do Projeto Alvorada

Indicadores	Descrição	Unidade de medida	Fórmula de cálculo	Meta	Prazo	Fonte de comprovação	Responsável pelo monitoramento
						<ul style="list-style-type: none"> Certificados emitidos; 	

Alunos qualificados para o mundo do trabalho.	Quantidade de pessoas participantes do projeto aprovadas na fase de capacitação, cuja participação alcançou a frequência mínima necessária para as atividades ofertadas.	Percentual (%)	Relação percentual entre o número de aprovados pelo número total de participantes matriculados.	90%	Indicador a ser acompanhado mensalmente.	<ul style="list-style-type: none"> • Diário de classe com registro de frequência e desempenho de cada participante, devidamente assinado; • Relatório individual de cada aluno produzido pelo respectivo mentor (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED); • Relatório final a ser produzido pelo proponente (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED). 	Instituição proponente.
Oportunidades de inclusão no mundo do trabalho ofertadas	Quantidade de oportunidades para inserção no mundo do trabalho disponibilizadas para os participantes do projeto, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com suas características, habilidades e aspirações pessoais.	Relação	Relação entre o número de vagas de estágio ofertadas aos alunos na etapa de incubação dividido pelo número total de participantes matriculados.	Duas ofertas por aluno	Indicador a ser acompanhado no decorrer da fase de inclusão social e produtiva.	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório produzido pelo profissional responsável pela prospecção de vagas (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED). 	Instituição proponente.
						<ul style="list-style-type: none"> • Ao efetivar a inserção no mundo do trabalho, a 	

<p>Alunos inseridos e acompanhados no mundo do trabalho.</p>	<p>Quantidade de pessoas participantes do projeto que, no decorrer da fase de incubação, concretizaram a inserção no mundo do trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, atividades autônomas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível as suas características, habilidades e aspirações pessoais.</p>	<p>Percentual (%)</p>	<p>Relação percentual entre o número de alunos inseridos no mundo do trabalho na etapa de incubação pelo número total de participantes matriculados.</p>	<p>100%</p>	<p>Indicador a ser acompanhado no decorrer da fase de inclusão social e produtiva.</p>	<p>instituição parceira emitirá uma declaração na qual constem o nome do participante contratado, o cargo e a data de contratação. Este documento deverá ser assinado e carimbado pelo parceiro contratante. No caso de trabalho autônomo, o respectivo mentor emitirá uma declaração descrevendo o trabalho autônomo do aluno (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório final a ser produzido pelo proponente (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED). 	<p>Instituição proponente.</p>
	<p>Quantidade de alunos matriculadas no projeto que não</p>		<p>Relação percentual entre a quantidade de pessoas que não</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Diário de classe com registro de frequência e desempenho de cada participante, devidamente assinado; • Relatório individual de cada aluno produzido pelo respectivo 	

Índice de evasão	participaram integralmente das atividades previstas nas etapas de capacitação e incubação em relação a quantidade de pessoas matriculadas.	Percentual (%)	que não finalizaram as etapas de capacitação e/ou incubação, dividido pela quantidade de pessoas que iniciaram o curso	Igual ou menor que 10%.	Indicador a ser acompanhado mensalmente.	respectivo tutor (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED); <ul style="list-style-type: none"> Relatório final a ser produzido pelo proponente (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED). 	Instituição proponente.
------------------	--	----------------	--	-------------------------	--	---	-------------------------



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 11/10/2024, às 14:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29374625** e o código CRC **7BFC5289**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.020643/2024-98

SEI nº 29374625



29374874



08016.020643/2024-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O documento deve apresentar todos os elementos necessários à avaliação da viabilidade do projeto, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações e propostas relativas ao curso, além das especificadas neste edital.

- a) Dados do Proponente;
- b) Título do Projeto;
- c) Formação ofertada;
- d) Apresentação;
- e) Justificativa;
- f) Objetivos;
- g) Público-alvo e Estratégias de Mobilização;
- h) Metodologia;
- i) Equipe Executora;
- j) Parcerias;
- k) Metas, Atividades, Cronograma e Recursos;
- l) Ações para o público do Projeto Alvorada para acesso a benefícios e serviços;
- m) Monitoramento e Avaliação;
- n) Estratégias de Comunicação;
- o) Considerações finais.

Destaca-se que os campos "Título do Projeto" e "Objetivos" já apresentam respostas, devendo estas serem repetidas no Plano de Trabalho proposto.

<< CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO >>

PLANO DE TRABALHO

Dados do Proponente: preencher com os dados cadastrais do proponente.

1. Nome da Instituição Proponente;
2. CGC;
3. Endereço - Logradouro, nº, complemento, CEP, cidade e UF;
4. Nome do Responsável pela Instituição/CPF/RG/Cargo e função;
5. Campus em que haverá a execução.

Título do Projeto

Projeto Alvorada, Ciclo 2 - inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares.

Formação Ofertada

<A formação a ser ofertada deverá considerar as habilidades e aspirações do público-alvo, mas também as vocações econômicas locais, de modo a identificar os setores com maiores potenciais de inserção no mercado de trabalho.>

Apresentação

<Realizar breve apresentação do Plano de Trabalho, introduzir aspectos da instituição relevantes à proposta. Destacar o cenário local no tocante à atenção às pessoas egressas do sistema prisional, as experiências e aperfeiçoamento relevantes das instituições acerca da temática e como a execução do Projeto Alvorada poderá contribuir para potencializar tais ações.>

Justificativa

<Apresentar aspectos que demonstram a importância do Plano de Trabalho proposto e os motivos que justificam a execução.>

Objetivos

Objetivo geral - promover a inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, em todas as regiões do país, por meio da execução de cursos no âmbito da formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, bem como a partir do impulsionamento e incentivo para o acesso e permanência no mercado de trabalho.

Objetivos específicos - estabelecer parcerias com as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para implementação do Projeto Alvorada; viabilizar e melhorar o acesso de pessoas egressas do sistema prisional a ambientes educacionais e profissionalizantes; fomentar educação profissional e tecnológica capaz de fortalecer potencialidades e atenuar as vulnerabilidades sociais de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares; incidir sobre situações de desvantagens que condicionam a trajetória de reincidência e reentrada prisional; favorecer a articulação das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica com os Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e seus familiares.

Público-alvo e Estratégias de Mobilização

<O público-alvo do Projeto Alvorada são pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, trata-se em muitos casos, de pessoas que estão distantes do ambiente escolar, para tanto é preciso estabelecer estratégias para a mobilização e acesso do público, seja nos momentos de inscrição, quanto para a formação. É desejável a utilização de estratégias que também alcancem pessoas egressas do sistema prisional pertencentes aos grupos específicos. Recomenda-se a construção conjunta de ações com a rede parceira, sobretudo com os serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e aos seus familiares (onde houver), com vistas a qualificar e potencializar as estratégias empreendidas.

Necessário atentar-se ao número recomendável participantes: 80% pessoas egressas do sistema prisional e 20% de participação de familiares.>

Metodologia

<Necessário que as instituições apresentem como serão desenvolvidos as formações da equipe executora, a aula inaugural, o Projeto Pedagógico do Curso contendo informações relativas às disciplinas a serem ministradas, as aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias" (a serem realizadas em 05 primeiros meses), as atividades "práticas avançadas" por meio do fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva (a ser desenvolvida nos 03 meses finais da formação) e a realização de atividades de estágio profissional ou atividades de autogestão. Sendo necessário, neste campo, apresentar todos aspectos relativos à implementação da formação. Também recomenda-se que as instituições na Metodologia exponham informações acerca da cerimônia de certificação e que demonstrem como o

trabalho e a equipe serão organizadas para a participação nas reuniões bimestrais propostas pela DICAP/SENAPPEN e na construção dos relatórios a serem encaminhados a esta Diretoria.>

Equipe executora

<Para a execução do Projeto Alvorada, a equipe deverá ser composta pelos profissionais listados abaixo. As instituições deverão apresentar o número de profissionais para cada função listada abaixo, observando o quantitativo máximo estabelecido a determinados cargos e o recurso disponível para o pagamento das bolsas. Tais profissionais poderão ser custeados com o recursos do FUNPEN, via TED, e também poderão ser mantidos (total ou parcialmente) pela Instituição proponente, neste caso essa informação deverá ser destacada na planilha de custos e no item referente aos benefícios ofertados pela Instituição.

- a) Docentes - professores aptos a ministrar aulas teóricas e práticas, a participar de atividades pedagógicas e de formação. O número de profissionais será definido pelo proponente do Projeto;
- b) Mentores - profissionais qualificados a realizar acompanhamento pedagógico dos alunos com o intuito de facilitar e favorecer o aprendizado (teórico e prático). No âmbito profissional, a mentoria conforma-se como uma ferramenta de desenvolvimento que auxilia as pessoas a construir e alcançar objetivos profissionais, assim como crescer profissionalmente. No Projeto Alvorada a mentoria deverá ser desenvolvida de forma continuada e durante todo período letivo, de modo a contribuir para superação dos desafios para inclusão produtiva, para o estímulo e desenvolvimento de talentos e habilidades. Recomenda-se a existência de 05 (cinco) mentores para uma turma 30 alunos, sendo um mentor responsável por acompanhar 06 (seis) alunos, com vistas a ofertar acompanhamento próximo e personalizado;
- c) Coordenador administrativo - um profissional responsável pela gestão financeira do Projeto;
- d) Coordenador pedagógico - um profissional responsável pela coordenação da equipe, organização pedagógica do curso, das demandas dos alunos e pelas tratativas junto à rede parceira;
- e) Gestor do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva - um profissional responsável, em colaboração com os demais coordenadores, pela implantação e implementação do Núcleo, bem como pela captação e negociação de oportunidades de trabalho e geração de renda para o público beneficiário;
- f) Equipe administrativa e financeira - profissionais responsáveis pela execução das atividades fins no âmbito administrativo e financeiro.>

Parcerias

<Apresentar os parceiros para a construção e desenvolvimento do Projeto Alvorada. A parceria com serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e aos seus familiares (onde houver) e com outros equipamentos em que público acessa são fundamentais para o êxito e alcance dos resultados esperados. Além disso, por pretender intervir em questões sociais complexas, o Projeto Alvorada requer não apenas articulações com instituições públicas, mas também a construção de um trabalho integrado com organizações de outros setores, com foco especial na inclusão produtiva do público beneficiário.>

Metas, Atividades, Cronograma e Recursos

<Necessário apresentar os períodos e os prazos para a execução das ações, sendo que o início deverá acontecer em janeiro de 2025, havendo o prazo máximo de 11 meses para finalização do Projeto. Deve-se apresentar uma

planilha de custos com os valores a serem utilizados com despesas no âmbito da natureza de custeio, nas quais deverão ser previstos obrigatoriamente auxílios para o público com vistas a contribuir com o acesso e manutenção na formação proposta. O recursos a serem disponibilizados pela SENAPPEN poderão ser utilizados para pagamento de bolsas à equipe executora do projeto, para a compra de materiais e ferramentas a serem utilizadas no Núcleo de Inclusão Social e Produtiva e também para a aquisição dos kits a serem doadas aos alunos ao final da formação. Observando os valores determinados a seguir:

Recursos disponibilizados para execução do Projeto Alvorada para 30 alunos

Descrição	Valor total para execução do Projeto
Bolsa dos alunos do cursos	R\$285.000,00
Bolsa dos docentes e dos mentores	R\$150.600,00
Bolsa dos coordenadores	R\$62.000,00
Bolsa para gestor do Núcleo	R\$21.000,00
Bolsa da equipe administrativa	R\$30.000,00
Recurso para compra de insumos e contratação de serviços para a fase de inclusão social e produtiva, que também deverá ser utilizado para a compra de Kit a ser disponibilizado aos alunos	R\$87.000,00
Contratação de Fundação de Apoio	Até 10 % = R\$63.560,00
Total Geral	R\$699.160,00

Para a bolsa dos alunos estabeleceu-se um valor fixo, que não poderá ser alterado pelas instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no qual todos os estudantes regulares receberão nos 05 (cinco) primeiros meses o valor de R\$1000,00 em forma de bolsa formação para auxiliar nas despesas de alimentação, transporte e outros gastos relacionados ao curso, como maneira de favorecer e incentivar a permanência. Ademais, nos 03 (três) finais, o valor da bolsa passará para R\$1500,00, pois se trata do momento prático do curso, sendo possibilitado um incremento no valor recebido para favorecer a execução das atividades que permitirão o acesso ao mercado de trabalho.

Os demais recursos previstos poderão, no Plano de Trabalho apresentado pelos proponentes, sofrer alterações desde que não ultrapassem os valores previstos no quadro acima.

As instituições deverão completar as informações do quadro abaixo, acrescentando também os custos indiretos necessários:>

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
Metas	Atividade	Produtos	Despesa	Unidade de Medida	Quantidade (Previsão)	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	1.1 Capacitação inicial e mensal da equipe executora, ações de alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos; 1.2 Execução de aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias"; 1.3 Realização de atividades "práticas avançadas" por meio do fomento e	1.1.1 Equipes capacitadas e listas de presença das formações realizadas; 1.2.1 Aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias" executadas, aprovação dos alunos, certificados emitidos e relatórios produzidos; 1.3.1 Aulas "práticas	Bolsas para os docentes e mentores	Unidade					
			Bolsas para os coordenadores	Unidade					
			Bolsas para a equipe administrativa	Unidade					
			Bolsa para os alunos	Unidade	150	R\$1000,00	R\$150.000,00	Abril/2025	Agosto/2025

	execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva para a incubação de novos negócios e acesso ao mercado de trabalho.	avançadas" executadas, aprovação dos alunos, certificados emitidos e relatórios produzidos	Bolsa para os alunos	Unidade	90	R\$1500,00	R\$135.000,00	Setembro/2025	Novembro/2025	
Meta 2	2.1 Realizar a prospecção de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com as características, habilidades e aspirações pessoais.	2.1.1 Vagas captadas e ofertadas aos alunos ou fomento/acesso às iniciativas de economia solidária, comprovadas por meio de relatórios	Bolsa para gestor do Núcleo	Unidade						
Meta 3	3.1 Atividades extraclasse que serão impulsionadas e acompanhadas pela Instituição de Ensino que permitirão aos alunos aliar a teoria e a prática, bem como inserir no mercado de trabalho	3.1.1 Alunos inseridos no mercado de trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, atividades autônomas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível as características, habilidades e aspirações pessoais. Comprovados por meio de declaração.		Unidade						
Total:										

Ações para o público do Projeto Alvorada para acesso a benefícios e serviços

<Campo para apresentar as possíveis ações no âmbito das instituições proponentes para o acesso aos benefícios e serviços ofertados aos discentes das referidas instituições, contemplando também aqueles que poderão ser criadas especificamente para o público do Projeto Alvorada>

Monitoramento e Avaliação

<Apresentar neste campo as ações a serem realizadas para o monitoramento e

Indicadores	Descrição	Unidade de medida	Fórmula de cálculo	Meta	Prazo	Fonte de comprovação	Responsável pelo monitoramento
Alunos qualificados para o mundo do trabalho.	Quantidade de pessoas participantes do projeto aprovadas na fase de capacitação, cuja participação alcançou a frequência mínima necessária para as atividades ofertadas.	Percentual (%)	Relação percentual entre o número de aprovados na capacitação pelo número total de participantes matriculados.	90%	Indicador a ser acompanhado mensalmente.	<ul style="list-style-type: none"> • Certificados emitidos; • Diário de classe com registro de frequência e desempenho de cada participante, devidamente assinado; • Relatório individual de cada aluno produzido pelo respectivo mentor (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED); • Relatório final a ser produzido pelo proponente (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED). 	Instituição proponente.
Oportunidades de inclusão no mundo do trabalho ofertadas	Quantidade de oportunidades para inserção no mundo do trabalho disponibilizadas para os participantes do projeto, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com suas características, habilidades e aspirações pessoais.	Relação	Relação entre o número de vagas de estágio ofertadas aos alunos na etapa de incubação dividido pelo número total de participantes matriculados.	Duas ofertas por aluno	Indicador a ser acompanhado no decorrer da fase de inclusão social e produtiva.	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório produzido pelo profissional responsável pela prospecção de vagas (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED). 	Instituição proponente.
						<ul style="list-style-type: none"> • Ao efetivar a inserção no mundo do trabalho, a instituição 	

<p>Alunos inseridos e acompanhados no mundo do trabalho.</p>	<p>Quantidade de pessoas participantes do projeto que, no decorrer da fase de incubação, concretizaram a inserção no mundo do trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, atividades autônomas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível as suas características, habilidades e aspirações pessoais.</p>	<p>Percentual (%)</p>	<p>Relação percentual entre o número de alunos inseridos no mundo do trabalho na etapa de incubação pelo número total de participantes matriculados.</p>	<p>100%</p>	<p>Indicador a ser acompanhado no decorrer da fase de inclusão social e produtiva.</p>	<p>parceira emitirá uma declaração na qual constem o nome do participante contratado, o cargo e a data de contratação. Este documento deverá ser assinado e carimbado pelo parceiro contratante. No caso de trabalho autônomo, o respectivo mentor emitirá uma declaração descrevendo o trabalho autônomo do aluno (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório final a ser produzido pelo proponente (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED). 	<p>Instituição proponente.</p>
<p>Índice de evasão</p>	<p>Quantidade de alunos matriculadas no projeto que não participaram integralmente das atividades previstas nas etapas de capacitação e incubação em relação a quantidade de pessoas matriculadas.</p>	<p>Percentual (%)</p>	<p>Relação percentual entre a quantidade de pessoas que não finalizaram as etapas de capacitação e/ou incubação, dividido pela quantidade de pessoas que iniciaram o curso</p>	<p>Igual ou menor que 10%.</p>	<p>Indicador a ser acompanhado mensalmente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diário de classe com registro de frequência e desempenho de cada participante, devidamente assinado; • Relatório individual de cada aluno produzido pelo respectivo tutor (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED); • Relatório final a ser produzido pelo 	<p>Instituição proponente.</p>

						proponente (modelo a ser disponibilizado pela SENAPPEN mediante a celebração da TED).	
--	--	--	--	--	--	--	--

Estratégias de comunicação

<Apresentar neste campo as ações e as estratégias para divulgar o Projeto Alvorada e publicizar os resultados alcançados>

Considerações finais

<Apresentar as considerações que julgar relevante para a análise da proposta e as possíveis intervenções a serem realizadas com o público, caso seja de interesse por parte das instituições, após a finalização do Projeto.>



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 11/10/2024, às 14:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29374874** e o código CRC **65A2EED3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



29374943



08016.020643/2024-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais

ANEXO III**MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO****<<CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO>>****FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO**

Item	Descrição do Item	Pontuação Máxima	Pontuação obtida	Documento/Página de comprovação	Observações
1	Possuir parcerias com os Serviços Especializados de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e seus familiares, com a Secretaria Estadual responsável pela Administração Penitenciária, a Defensoria Pública e demais parceiros locais que possam auxiliar na mobilização e acompanhamento	10			

	do público, assim como na disponibilização de vagas de trabalho e na preparação dos alunos para o desenvolvimento de atividades autônomas.				
2	Ter realizado, nos últimos 5 anos, projetos de extensão diretamente relacionados à reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional.	6			
3	Ter realizado, nos últimos 5 anos, projetos de extensão diretamente relacionados à segurança pública, e/ou sistema prisional.	4			
4	Possuir programa de ensino, formalizado, com linha de pesquisa diretamente relacionada à segurança pública, e/ou sistema prisional e/ou reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional.	2			
5	Possuir integração em rede, com outras Instituições de Ensino, nacionais ou				

	estrangeiras, na execução de pesquisas relacionadas à segurança pública e/ou sistema prisional.	2			
--	---	---	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 11/10/2024, às 14:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29374943** e o código CRC **234721BF**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



29374993



08016.020643/2024-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (INCISO IV DO ART. 11 DO DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

EU, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF nº (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração) DECLARO, para fins de comprovação junto ao (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____, apresentado pelo(a) (nome da Unidade Descentralizada), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência

para assinar o TED

(Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 11/10/2024, às 14:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29374993** e o código CRC **1D6C4317**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.020643/2024-98

SEI nº 29374993



29375036



08016.020643/2024-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

EU, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF nº (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração) DECLARO, para fins de comprovação junto ao (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) (nome da Unidade Descentralizada), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED

(Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 11/10/2024, às 14:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29375036** e o código CRC **A43ACC8B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.020643/2024-98

SEI nº 29375036



29375464



08016.020643/2024-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRURAS FÍSICAS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRURAS FÍSICAS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

O/A (nome da instituição), que compõe a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, declara para os devidos fins que possui estruturas físicas e recursos pedagógicos adequados para a execução do Projeto Alvorada.

Declaramos que nossas instalações e equipamentos estão em conformidade com os requisitos estabelecidos para a implementação e desenvolvimento, de maneira a garantir um ambiente propício para a execução das atividades propostas. Ademais, asseguramos que os recursos pedagógicos disponíveis atendem às necessidades do Projeto Alvorada.

Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED

(Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 11/10/2024, às 14:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29375464** e o código CRC **25AF5039**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.020643/2024-98

SEI nº 29375464